



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	112 /11
P.L. Nº	127 /11
Publ.:	18 /11/11

LEI Nº 5.942 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dá nova redação a dispositivos do art. 1º, da Lei nº 5.821, de 15 de dezembro de 2010, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2011, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II, III, VII e VIII do art. 1º, da Lei nº 5.821 de 15 de dezembro de 2010, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2011, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

“II - Comissão Organizadora de Medicamentos Fraternos Imediatos - COMFI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lourenço Rossi, nº 920, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.460/0001-05, subvenção social de até o limite de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.ª Silvia Lucia Silva Pinto”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.016/2010;” (NR)

III- Aviva Indaiá – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Indaiatuba, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*Francisco de Paula Leite, nº 800, Jardim Nely, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.670/0001-35, subvenção social de até o limite de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "**Professora Maria das Dores Tasca Mendes**", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 22.003/2010; (NR)*

"VII- Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim - ASSEVIM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural e de promoção social, com sede na Rua Guarin João Badin, nº 50, Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.456/0001-66, subvenção social de até o limite de R\$992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), sendo :

a)- R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ª Maria Estella Amstalden**", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº22.001/2010;**

b)- R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ªNizio Vieira**", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº22.001/2010;" (NR)**

"VIII- Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia José Boldrini, nº170, Bairro Itaiçi, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.544.370/0035-98, subvenção social de até o limite de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "**Beato José de Anchieta**", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 24.901/2010". (NR)

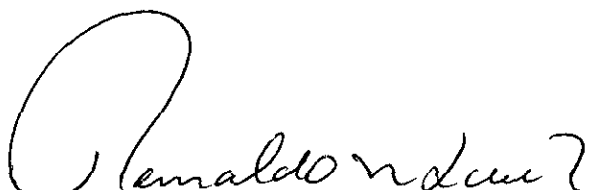


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de novembro
de 2011.



REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO